



## REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### CAPITULO I DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

**Art. 1º.** A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada por meio da Resolução CRIAD N°02/2019, de 12 de abril de 2019, alterada pela Resolução CRIAD N°12/2019, de 01 de agosto de 2019, organizada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do ES – CRIAD/ES.

**Art. 2º.** A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente será Presidida pela Presidenta do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e na sua ausência pelo Vice-Presidente e reger-se-á pelas normas deste Regimento.

**Art. 3º.** A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2019, no XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo como tema central “**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**”.

### CAPITULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 4º.** A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral:

Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Os objetivos estratégicos são:

- I. Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
- II. Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
- III. Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;



- IV. Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
- V. Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
- VI. Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;
- VII. Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e,
- VIII. Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

### **CAPITULO III DO TEMÁRIO**

**Art. 5º.** A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida a partir da realização da Conferência Magna com o tema “**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.**”, conforme tema e eixos orientadores, definidos pelo CONANDA, e constantes do Documento Base da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

**Eixo I:** Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

**Eixo II:** Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

**Eixo III:** Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

**Eixo IV:** Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

**Eixo V:** Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

### **CAPITULO IV DAS PARTICIPANTES E DOS PARTICIPANTES, DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 6º.** São 04 (quatro) categorias de participantes.



- I. Delegados(as) eleitos(as) nas conferências municipais ou regionais, nas seguintes categorias: Conselheiros de direitos, conselheiros tutelares, movimentos sociais, sistema de justiça, criança e adolescente e rede de atendimento, com direito a voz e voto.
- II. Delegados(as) natos(as) Conselheiros(as) do CRIAD, com direito a voz e voto;
- III. Convidados(as) pelo CRIAD com direito a voz, mas sem direito a voto; e,
- IV. Acompanhantes e/ou responsáveis por pessoas com deficiência e pelas crianças, com direito a voz e sem direito a voto.

**Paragrafo Unico.** São **delegados/delegadas** da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I. Crianças e adolescentes, considerando-se a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, e com referentes adultos encarcerados;
- II. Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;
- III. Conselheiros/as tutelares;
- IV. Representantes de Movimentos Sociais que atuem ou debatem os direitos da Criança e do adolescente no município e ou região;
- V. Representantes do Sistema de Justiça (Juízes (as) da Infância e Juventude, Promotores (as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores (as) Público ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP);
- VI. Rede de atendimento (Profissionais que atuam no atendimento à criança e ao adolescente em instituições governamentais e não governamentais).

**Art. 7º.** O credenciamento dos delegados e das delegadas será realizado no dia 18 de setembro de 2019, de 14h às 19h, na recepção do evento.

**Art. 8º.** Para efetivar o seu credenciamento, os delegados e as delegadas deverão apresentar documento de identificação oficial, com foto, com exceção feita para as crianças e os adolescentes que não forem portadores deste tipo de documento, podendo apresentar certidão de nascimento.

**Art. 9º.** Em hipótese alguma será fornecida segunda via do crachá.

**Art. 10.** Os delegados e as delegadas credenciados(as) para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente serão identificados(as) por crachá específico.



**Art. 11.** Somente receberá o certificado da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente delegados, delegadas, convidados e convidadas que participarem de 75% das atividades, cuja comprovação da participação dar-se-á mediante o credenciamento, frequência registrada nas Plenárias, Palestra Magna e nos Grupos de Trabalho, por meio de listas de presenças.

§ 1º. Os acompanhantes das pessoas com deficiência, das crianças e dos adolescentes poderão solicitar à Comissão Organizadora da XI Conferência uma declaração de comparecimento.

§ 2º. Os certificados serão entregues a partir das 12 horas do dia 20 de setembro, no mesmo local do credenciamento.

## **CAPITULO V DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**Art. 12.** A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte organização:

- I. Abertura solene;
- II. Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
- III. Conferência Magna: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências;
- IV. Apresentação dos Eixos Temáticos;
- V. Grupos de Trabalho e Grupos com metodologia e linguagem específicas para criança;
- VI. Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII. Eleição dos Delegados e das Delegadas para a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII. Plenária Final para apresentação dos(as) Delegados(as) Eleitos(as).

## **CAPITULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO**



**Art. 13.** Os 05 (cinco) Eixos Temáticos da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente contarão com 02 (dois) grupos cada, perfazendo um total 10 (dez) Grupos de Trabalho, com no máximo quarenta (40) participantes, com listagem em local de fácil visualização.

**Parágrafo único.** As crianças se reunirão em local específico, com apoio profissional especializado para utilização de metodologias e linguagens apropriadas, a fim de dialogarem e formularem recomendações relativas ao tema central da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, orientado pelos cinco eixos temáticos.

**Art. 14.** Os Grupos de Trabalho terão a seguinte organização:

- I. Os(as) delegados(as) e convidados(as) deverão optar pelo Grupo de Trabalho no ato do credenciamento, respeitando-se o limite de 40 (quarenta) pessoas inscritas em cada Grupo;
- II. O número do grupo escolhido será identificado através do crachá.
- III. Cada um dos 10 (dez) Grupos de Trabalho contará com um Coordenador/Facilitador, indicado pela Comissão Organizadora da XI Conferência, que conduzirá os trabalhos no dia e horário estabelecidos na programação, devendo apresentar aos participantes o eixo temático definido para o Grupo, estimulando a participação e discussão do Grupo, verificar se a fala dos participantes é coerente com a temática do Grupo, para alcance dos seus objetivos.
- IV. Cada um dos 10 (dez) Grupos de Trabalho contará com a participação de 02 (dois) Relatores, sendo 01 (um) indicado pela Comissão Organizadora e 01 (um) escolhido dentre os seus participantes, para registro das propostas consensuais, preenchimento do instrumental próprio de registro das propostas/deliberações a ser encaminhado à Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual, imediatamente após o término dos trabalhos do Grupo.
- V. Cada um dos 10 (dez) Grupos de Trabalho contará, ainda, com a participação de 01(um) apoio, indicado pela SEDH, que terá como função auxiliar o Coordenador/Facilitador e os Relatores, responsabilizando-se pelo registro da frequência dos participantes do Grupo.
- VI. Nos Grupos de Trabalho serão permitidas intervenções orais, desde que solicitadas as suas inscrições, e cada intervenção ocorrerá no tempo máximo de até 03(três) minutos.
- VII. Iniciado o período de votação das propostas/deliberações, não será permitida nenhuma intervenção.



- VIII. As moções deverão ser apresentadas exclusivamente por delegados credenciados e deverão ser de âmbito estadual ou nacional. Deverão ainda ser extraídas nos Grupos de Trabalho e poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
- IX. As moções, para serem submetidas à Plenária, deverão ser aprovadas pela maioria simples (50% mais um) dos participantes dos Grupos de Trabalho.
- X. As moções que cumprirem os requisitos descritos nos incisos VII e VIII deverão ser entregues à Comissão Organizadora, pelo Relator, ao final dos trabalhos, juntamente com as Propostas/Deliberações, quando serão incluídas na pauta da Plenária a ser realizada no dia 20 de setembro de 2019, conforme estabelecido na programação de 08h às 12h.
- XI. Compete aos Relatores de cada Grupo de Trabalho, juntamente com a **Comissão Organizadora** responsabilizar-se por todo o material produzido nos Grupos de Trabalho (Propostas/Deliberações e Moções), a serem encaminhados para análise, discussão e aprovação na Plenária.

**Art. 15.** Os 05 (cinco) Eixos Temáticos serão divididos por subtemas (perguntas geradoras) de acordo com os resultados que se espera alcançar, conforme definição do CONANDA:

### **Grupos 1 e 2. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social**

Perguntas Geradoras:

1. O que fazer para garantir a articulação intersetorial entre as políticas públicas?
2. O que fazer para garantir o respeito à diversidade na elaboração e implantação das políticas de educação, saúde e assistência social, entre outras?
3. O que fazer para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes de grupos em situação de vulnerabilidade social, considerando suas especificidades locais, regionais, culturais e identitárias?

### **Grupos 3 e 4. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes**

Perguntas Geradoras:

1. O que fazer para formular políticas integradas com foco na prevenção de violência contra crianças e adolescentes?
2. O que fazer para implantar os mecanismos de escuta qualificada de crianças e adolescentes vítimas de violência?
3. O que fazer para assegurar o acesso à justiça e às garantias legais de crianças e adolescentes sem discriminação de qualquer natureza?
4. O que fazer para enfrentar o preconceito e situações de discriminação?





5. O que fazer para enfrentar a violência no ambiente escolar?
6. O que fazer para enfrentar a violência em instituições de acolhimento e no sistema de atendimento socioeducativo?
7. O que fazer para garantir o uso seguro das novas tecnologias da informação e comunicação social por crianças e adolescentes?
8. O que fazer para reduzir os índices de homicídios na adolescência?

### **Grupos 5 e 6. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes**

Perguntas Geradoras:

1. O que fazer para ampliar o orçamento destinado a crianças e adolescentes nas diversas políticas públicas? (exceto fundos para a criança e o adolescente)
2. O que fazer para aprimorar a gestão do orçamento destinado a crianças e adolescentes?
3. O que fazer para diversificar e ampliar as formas de financiamento dos fundos para a criança e o adolescente?
4. O que fazer para garantir a gestão efetiva dos fundos para a criança e o adolescente, promovendo melhor aplicação dos recursos?
5. O que fazer para garantir que as especificidades locais, regionais, culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas no orçamento e nos fundos para a criança e o adolescente?

### **Grupos 7 e 8. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes**

Perguntas Geradoras:

1. O que fazer para garantir participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas, considerando as esferas municipais, estaduais, distrital e nacional?
2. O que fazer para garantir a liberdade de expressão de crianças e adolescentes, assegurando a proteção integral?
3. O que fazer para potencializar a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação como estratégia de ampliação da participação de crianças e adolescentes?
4. O que fazer para garantir que as especificidades culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas nos diversos espaços?

### **Grupos 9 e 10. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes.**



Perguntas Geradoras:

1. O que fazer para garantir a autonomia dos conselhos de direito?
2. O que fazer para garantir o respeito às deliberações dos conselhos de direito?
3. O que fazer para melhorar a relação/integração entre os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente.
4. O que fazer para fortalecer os Fóruns Nacional, Estaduais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente?
5. O que fazer para garantir o fortalecimento dos conselhos Tutelares?
6. O que fazer para potencializar a incidência política e o controle social das redes, fóruns e organizações da sociedade civil defensoras dos direitos de crianças e adolescente?

§ 1º. Cada grupo deverá formular 3 (três) propostas para o nível Estadual e 3 (três) propostas para o nível Federal, que serão submetidas à Plenária a fim de que sejam priorizadas 05 (cinco) propostas em cada um dos Eixos Temáticos, uma vez que serão dois grupos por eixo, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) propostas por ente federado (Estado e União).

§ 2º. As 25 (vinte e cinco) propostas para a União serão encaminhadas para a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º. As propostas formuladas pelas crianças serão encaminhadas como recomendações, para os níveis de Governo Estadual e Federal.

## CAPITULO VII

### DAS SESSÕES PLENÁRIAS

**Art. 16.** Serão 03 (três) as Sessões Plenárias da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I. Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
- II. Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação de Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
- III. Plenária Final para apresentação dos(as) Delegados(as) Eleitos(as).





**Art. 17. A Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho da XI Conferência Estadual** contará com uma mesa composta por 1(um) Coordenador e 2(dois) Secretários, a serem definidos pela Comissão Organizadora e ainda pelos 10(dez) Relatores definidos nos Grupos de Trabalho.

**Art. 18.** As discussões e deliberações das propostas na Plenária observarão os seguintes procedimentos:

- I. Leitura das proposições/deliberações que foram aprovadas nos 10(dez) Grupos de Trabalho, com apresentação de destaques naquelas que os(as) participantes julgarem conveniente;
- II. As inscrições dos(as) participantes para os destaques serão nominais e ocorrerão exclusivamente através da apresentação do crachá, junto à mesa coordenadora dos trabalhos;
- III. Debate, ajuste e votação das proposições/deliberações colocadas em destaque. Cada proposição/deliberação em votação terá até 03(três) minutos para um esclarecimento ou defesa e, tempo igual, para uma defesa em contrário, não sendo permitidos apartes nos momentos de defesa e de contraditório, tampouco réplicas;
- IV. As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes na hora da votação;
- V. Iniciado o regime de votação, não será permitida nenhuma intervenção.
- VI. As votações para aprovação das proposições/deliberações e moções serão feitas por contraste dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos pelo pessoal de apoio;
- VII. A Coordenação da mesa procederá à leitura do texto das Moções apresentadas, garantindo a cada proponente o tempo de até 03 (três) minutos para a defesa da Moção;
- VIII. Serão concedidos até 03 (três) minutos para a defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da Moção, desde que a proposta não tenha sido aprovada por aclamação.
- IX. Leitura e aprovação das recomendações formuladas pelo grupo das crianças.



## CAPITULO VIII DA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A XI CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 19.** Somente será permitida concorrer à vaga de delegado(a) para a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente os(as) delegados(as) credenciados até as 19h do dia 18 de setembro de 2019 e tiverem participado de no mínimo 75% de toda a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 20.** A eleição dos delegados e das delegadas ocorrerá por categoria.

**Art. 21.** Serão eleitos 30 (trinta) delegados/delegadas titulares, com respectivos suplentes para a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo CONANDA, a saber:

UF	DELEGADOS (AS)	ADULTOS	ADOLESCENTES	CRIANÇAS
ES	30	20	09	01

Os critérios para a eleição de delegados(as) que irão para a etapa nacional deverão obedecer:

Nº DE DELEGADOS POR UF	CONSELHO DE DIREITOS	CONSELHO TUTELAR	MOVIMENTOS SOCIAIS	SISTEMA DE JUSTIÇA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	REDE DE ATENDIMENTO
Estados com 30 delegados	08	05	03	02	10	02

(Ofício circular do CONANDA nº106/2019, de 16 julho de 2019)

**Parágrafo Único.** Na ausência de representação de algum segmento, não poderá ampliar o número de delegados de outros segmentos, ficando em vacância a representação.

**Art. 22.** A Plenária Final contará com uma mesa composta pela Presidenta e Vice Presidente do CRIAD/ES e pelos membros da Comissão Organizadora e deverá apresentar os(as) Delegados(as) Eleitos(as) para à XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.



## CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 23.** O presente Regimento será considerado aprovado pela maioria simples dos votos da Plenária específica para este fim, realizada em 18 de setembro de 2019, dentre os(as) delegados(as) presentes.

**Art. 24.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente e Vice Presidente do CRIAD.

Espírito Santo, 18 de Setembro de 2019.